

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 77/88

Certifico e dou fé, que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão administrativa realizada no dia 05.10.88, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz G. TEIXEIRA DE CARVALHO e presentes os Exmos. Srs. Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, GILVAN MONTEIRO DA SILVA e o douto Ministério Público na pessoa do Dr. VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO, apreciando os autos do proc. TRT-MA nº 054/88,

R E S O L V E U,

Por maioria, contra o voto do Exmo. Sr. Juiz G. Teixeira de Carvalho, deferir o pleito do vogal Mário Teixeira de Carvalho, referente a averbação de tempo de serviço e, em consequência, conceder-lhe mais três quinquênios, a partir da data do requerimento.

Publique-se no Diário da Justiça

Sala de Sessões, em 05 de outubro de 1988.

Eneida Dias de Medeiros

Secretária do Tribunal Pleno